



ATO Nº 03/2017 – CER/CRF/PI

INFORMATIVO ELEIÇÕES 2017

Considerando que o pleito eleitoral do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Piauí ocorrerá entre os dias 08 a 10 de Novembro de 2017;

Considerando o que dispõe o art. 64 da Resolução nº. 604/2014, do Conselho Federal de Farmácia, o cadastro de farmacêuticos deve ser atualizado, devendo constar necessariamente os dados com nome completo, filiação, nº do CPF, nº de inscrição, endereço, e-mail e telefone celular. O Recadastramento deverá poder ser feito através do site www.crfpi.org

Considerando ao que dispõe o art. 19 da Resolução nº. 604/2014, do Conselho Federal de Farmácia, acerca dos atos da Comissão Eleitoral;

RESOLVE, publicar o presente informativo contendo instruções com vistas esclarecimento de questionamentos acerca do pleito eleitoral em curso.

Perguntas e Respostas

Posso votar?

Para que o profissional farmacêutico possa exercer o seu dever e direito de votar, deve estar quite com suas obrigações perante a Tesouraria do CRF no qual está inscrito. Deve, ainda, estar com o seu cadastro profissional atualizado. É importante conferir se os dados cadastrais estão grafados corretamente (CPF, endereço postal, endereço eletrônico e telefone).

É obrigação do profissional manter os dados cadastrais atualizados, incorrendo em infração aquele farmacêutico que deixar de praticar tal ato, conforme previsão do código de ética, Resolução nº 596/2014 – CFF:

*Art. 19 - O farmacêutico, no exercício profissional, é obrigado a informar por escrito ao respectivo Conselho Regional de Farmácia sobre todos os seus vínculos, com dados completos da empresa (razão social, nome(s) do(s) sócio(s), Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - C.N.P.J., endereço, horários de funcionamento, de responsabilidade técnica - RT), **mantendo atualizados os seus endereços residencial e eletrônico**, os horários de responsabilidade técnica ou de substituição, bem como sobre qualquer outra atividade profissional que exerça, com seus respectivos horários e atribuições.*



Estarão aptos a votar aqueles farmacêuticos que regularizaram suas pendências com o CRF/PI até o dia 21/09/2017, tendo sido prorrogado o prazo previsto até 04/10/2017, na forma da Sétima Instrução Eleitoral, de 02/10/2017.

O voto é obrigatório?

Sim. O voto é obrigatório aos farmacêuticos inscritos nos respectivos Conselhos Regionais de Farmácia, salvo os maiores de 70 (setenta) anos, os remidos, os declaradamente incapazes e os enfermos.

Quem não pode votar?

Os farmacêuticos militares (art. 4º Lei 6.681/79); 2) O farmacêutico com inscrição secundária.; 3) Farmacêuticos inadimplentes; 4) Farmacêuticos suspensos.

Como e quando serão realizadas as eleições?

As eleições serão realizadas exclusivamente pela Internet, por meio do site www.votafarmaceutico.org.br, mediante senha individual e intransferível. A votação será das 12:00 horas (meio-dia) do dia 08/11/2017 até às 12:00 horas (meio-dia) do dia 10/11/2017 (conforme o horário da localidade do CRF).

Como e quando as senhas de votação serão enviadas?

As senhas provisórias serão enviadas pelos Correios, até 30 (trinta) dias antes do início da votação para os farmacêuticos que estão com situação regular perante o CRF e no endereço constante dos dados cadastrais.

Meu nome não consta no colégio eleitoral. O que devo fazer?

Consulte o CRF em que você está inscrito, para verificar a existência de problemas em seu registro e/ou débitos com a tesouraria do CRF.

Não recebi a carta-senha, ou perdi a correspondência enviada pelo CFF. O que devo fazer?

O farmacêutico que está com situação regular perante o CRF e constante no cadastro enviado pode recuperar a sua senha, por meio do acesso ao site www.votafarmaceutico.org.br, ícone RECUPERAR SENHA. Deverá digitar o CPF para



localização do registro profissional. A senha definitiva será enviada para o e-mail que está cadastrado na base de dados do colégio eleitoral.

Posso alterar o meu endereço no CFF?

Não. O cadastro do profissional deve ser atualizado no CRF em que está registrado. A responsabilidade das informações constantes da base de dados é do CRF.

Não consigo alterar a senha. O que devo fazer?

Caso o farmacêutico tenha recebido a carta-senha e está com dificuldade em proceder a troca da senha provisória, poderá fazê-lo, mantendo contato via chat disponível no site "www.votafarmaceutico.org.br".

Posso recuperar a minha senha por e-mail e/ou telefone?

A senha pode ser recuperada por e-mail, desde que este dado conste da base de dados do colégio eleitoral.

O que ocorrerá com as cartas-senhas devolvidas?

As correspondências encaminhadas aos eleitores contendo as senhas individuais provisórias para votação e que forem devolvidas serão recepcionadas, em caixa postal especialmente destinada a esse fim, cujo acesso se dará, após a eleição.

Como e quando posso justificar a minha ausência nas eleições?

Todos os farmacêuticos que estiverem impedidos de votar deverão fazer a justificativa no site www.votafarmaceutico.org.br, mesmo que o nome não conste do Colégio Eleitoral. O formulário de justificativa será disponibilizado, no período de 11/11/2017 até o dia 10/01/2018. As justificativas das razões do impedimento serão avaliadas pelo Plenário do CRF.

Quais as penalidades para quem não votar?

O farmacêutico que não votar ou justificar o voto está sujeito ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da anuidade do exercício (art. 7º § 2 da Resolução 604/14 – Regulamento Eleitoral).



Não tenho computador e nem acesso à Internet. Como poderei votar?

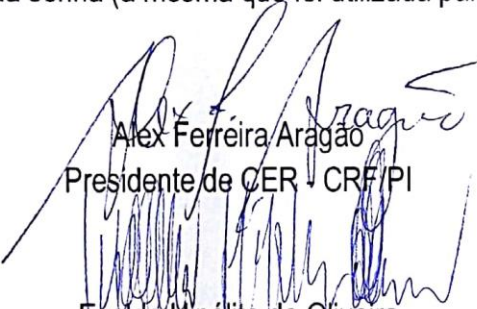
O eleitor poderá votar de qualquer computador, smartphone, tablet conectado à Internet, como, por exemplo, em uma "lan house". Se preferir, o eleitor poderá comparecer ao CRF, onde será disponibilizado pelo menos um computador com acesso à Internet, durante o período da eleição e o horário de funcionamento do CRF.

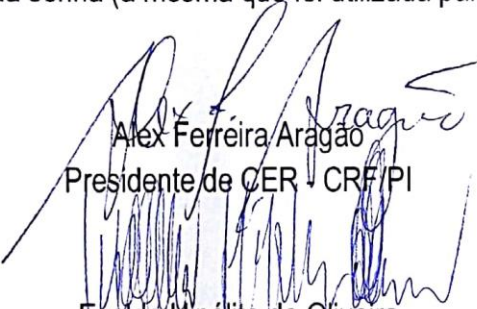
O Farmacêutico com inscrição provisória no CRF tem direito ao voto?

Sim, desde que sua inscrição provisória esteja sem débito e não tenha vencido.

Como emitir a 2ª via do comprovante de votação?

Depois de concluído o seu processo de votação, você poderá solicitar uma segunda via para armazenamento se desejado, bastando para isso, acessar a opção 2ª Via de comprovante e fornecer sua senha (a mesma que foi utilizada para votar).


Alex Ferreira Aragão
Presidente de CER - CRF/PI


Evaldo Hipólito de Oliveira
Membro da CER - CRF/PI